



RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

DECRETOS

Decreto nº 194, de 19 de abril de 2021

Composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

Decreto nº 195, de 19 de abril de 2021

Estabelece o Comitê Municipal Setorial para controle da merenda escolar em situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus e dá outras providências.

DECRETO nº 6 DE 01 DE MARÇO DE 2021

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providência.

DECRETO nº 7 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 388.932,01 (Trezentos e oitenta e oito mil e novecentos e trinta e dois reais e um centavo), para fins que se especifica e dá outras providências.

LICITAÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO: 010/2021.



Decreto nº 194, de 19 de abril de 2021

**“Composição do Conselho de Alimentação
Escolar – CAE”**

O Prefeito **Municipal de Caém- Ba**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Designa os membros para compor o Conselho De Alimentação Escolar-CAE , no âmbito do município de Caém- Bahia, conforme representações:

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Antônio Marcos Silva de Souza

Suplente: Ana Patrícia Matos Lola Pereira

Representantes da Sociedade Civil

Titular: Valdecy da Silva Santos

Suplente: Cristiane Silva de Jesus Souza

Titular: Maria Helena de Jesus Neves

Suplente: Ana Cleide dos Santos Cruz

Representantes dos Trabalhadores da Educação e Discentes

Titular: Jovanio dos Santos Barbosa

Suplente: Antônio Neto dos Santos Carvalho

Titular: Jane Maria de Andrade Ferreira

Suplente: Jussara Barbosa Silva

Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Dayana almeida Santos Araujo

Suplente: Edilson Teixeira de Nascimento

Titular: Adnoelia Rodrigues Matias

Suplente: Anilde dos Santos Silva

Art. 2º O mandato dos membros será de 4 (quatro) anos.

Art. 3º O Conselho do CAE, terá um presidente e um vice-presidente, eleitos pelos Conselheiros, ambos devem ser titulares.

Parágrafo único. Os representantes do Executivo Municipal, não poderão assumir a Presidência do CAE.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caém (BA), 19 de abril de 2021.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal de Caém-Bahia



Decreto nº 195, de 19 de abril de 2021

“Estabelece o Comitê Municipal Setorial para controle da merenda escolar em situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 21-A da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que estabeleceu a distribuição direta para as famílias de alunos da merenda escolar durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica, em razão de situação de emergência ou calamidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 61, de 4 de janeiro de 2021, que decretou a Situação de Emergência em nosso Município em razão da pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 193, de 15 de abril de 2021 que suspendeu as aulas em nosso território, em razão da pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de dar maior transparência e controles na distribuição direta de merenda escolar no período de suspensão das aulas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal Intersetorial para controle da merenda escolar em situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus, composto de um membro dos seguintes órgãos e conselhos:

- I. Secretaria Municipal de Educação;
- II. Secretaria Municipal Assistência Social;
- III. Secretaria de Saúde;
- IV. Serviço de Nutrição Escolar;
- V. Conselho Municipal de Educação;
- VI. Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

Parágrafo único: A presidência do Comitê será exercida pelo Secretário da Educação, que estabelecerá os mecanismos de reuniões, preferencialmente de forma virtual.

Art. 2º - O Comitê Municipal Intersetorial servirá para fiscalizar e auxiliar a distribuição de merenda escolar enquanto perdurar a suspensão as aulas no município, em conformidade com a



legislação e as diretrizes nacionais sobre a merenda escolar, em especial pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Art. 3º - O Comitê Municipal Intersetorial deverá priorizar suas ações para efetivar a correta distribuição das merendas escolares, com seu devido controle, indicando ainda as seguintes diretrizes:

- I – Controle das distribuições, em conformidade com os alunos registrados no cadastro da Secretaria Municipal da Educação;
- II – Priorizar a verificação de alimento escolar estocada, para verificação de seu vencimento;
- III - Priorizar a verificação de distribuidores locais, em especial de alimentos não perecíveis, como hortifruti, em conformidade com o quanto contrato pela Secretaria de Educação;
- IV – Indicar a Secretaria de Educação o melhor mecanismo de distribuição da merenda escolar, sempre priorizando o distanciamento social e evitando aglomerações;
- V – Estabelecer, junto com a Secretaria de Assistência Social, o critério de prioridade de distribuição da merenda e em conformidade com o Cadastro Social do Município;
- VI –Seguir as orientações dos nutricionistas para organização dos Kits, manejo e equilíbrio nutricional e em conformidade com o CAE;
- VII –Manter os cuidados com os procedimentos de prestação de contas atentando para processos e prazos, em conjunto com a Secretaria de Educação;
- VIII – Encaminhar para que a distribuição da merenda escolar seja feita através de cartão alimentação, verificando a dificuldade de acesso de produtos e de distribuição da merenda, em conformidade com o afastamento social e as recomendações do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - As orientações e os atos de controles do Comitê Municipal Intersetorial serão encaminhados para a Secretaria de Educação para devida prestação de contas no PNAE.

Parágrafo único – Não haverá transferência de valores do PNAE para assistência social, devendo os recursos vinculados atenderem seus objetivos.

Art. 5º - A Secretaria de Educação deverá verificar a disponibilidade financeira e a possibilidade de atendimento da distribuição da merenda escolar no período de suspensão das aulas, considerando ainda a recomposição das aulas no decorrer do ano.

Art. 6º - Eventuais despesas correrão por conta das respectivas pastas que participam do Comitê.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Caém (BA), 19 de abril de 2021.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO nº 6 DE 01 DE MARÇO DE 2021

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros
de Detalhamento da Despesa - QDD,
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAEM, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 34, § 4º da lei de nº 605, de 23 de junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa -QDD do Poder Executivo, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

20301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.006 - MANUT. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.14.00 / 00 - Diárias - Civil	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	0,00	11.276,93
3.3.90.33.00 / 00 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	2.000,00
3.3.90.35.00 / 00 - Servicos de Consultoria	7.322,09	0,00
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	8.500,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	31.776,93	0,00
3.3.90.40.00 / 00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	7.322,09
4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalacoes	0,00	2.140,00
4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente	2.140,00	0,00
Total por Ação:	41.239,02	41.239,02
Total por Unidade Orçamentária:	41.239,02	41.239,02

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.35.00 / 01 - Servicos de Consultoria	3.200,00	0,00
3.3.90.36.00 / 01 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	3.200,00
Total por Ação:	3.200,00	3.200,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.200,00	3.200,00

20602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.038 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		



DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

3.3.90.14.00 / 02 - Diárias - Civil	5.500,00	0,00
3.3.90.35.00 / 02 - Serviços de Consultoria	0,00	5.500,00
3.3.90.48.00 / 02 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	300,00	0,00
3.3.90.92.00 / 02 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	300,00
Total por Ação:	5.800,00	5.800,00

2.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.1.90.04.00 / 14 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	50.000,00
3.1.90.11.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	63.142,54	0,00
3.1.90.13.00 / 14 - Obrigações Patronais	0,00	13.142,54
Total por Ação:	63.142,54	63.142,54

2.060 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID - 19)

3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	60.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00	60.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	128.942,54	128.942,54

20802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ACRÉSCIMO

REDUÇÃO

2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	435,80	0,00
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	435,80
Total por Ação:	435,80	435,80
Total por Unidade Orçamentária:	435,80	435,80

Total Geral:

173.817,36

173.817,36

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 1 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 01 de março de 2021.

ANTONIO MARCOS SILVA DE SOUZA
Secretário de Finanças
CPF : 698.051.565-91

ARNALDO OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF : 178.931.515-87



DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 7 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 388.932,01 (Trezentos e oitenta e oito mil e novecentos e trinta e dois reais e um centavo), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAEM**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 608 de 01 de dezembro de 2020, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 388.932,01 (Trezentos e oitenta e oito mil e novecentos e trinta e dois reais e um centavo) a saber:

Dotações Suplementares

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 / 19 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39.00 / 19 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Total por Ação:	6.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	6.000,00

20602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.038 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11.00 / 02 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	234.923,00
3.3.90.39.00 / 02 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	144.009,01
Total por Ação:	378.932,01

2.060 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID - 19)

3.1.90.04.00 / 14 - Contratação por Tempo Determinado	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	382.932,01

Total Suplementado:	388.932,01
----------------------------	-------------------



DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 19 - Material de Consumo	6.000,00
Total por Ação:	6.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	6.000,00

20602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA

3.1.90.11.00 / 02 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
3.3.90.30.00 / 02 - Material de Consumo	44.009,01
3.3.90.39.00 / 02 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Total por Ação:	234.009,01

2.059 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

3.1.90.11.00 / 02 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	144.923,00
3.1.90.11.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
Total por Ação:	148.923,00
Total por Unidade Orçamentária:	382.932,01

Total Anulado:	388.932,01
-----------------------	-------------------



DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 1 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 01 de março de 2021.

ANTONIO MARCOS SILVA DE SOUZA
Secretário de Finanças
CPF : 698.051.565-91

ARNALDO OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF : 178.931.515-87



RESULTADO DO JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO: 010/2021

O **MUNICÍPIO DE CAÉM - BA**, através da Pregoeira Oficial, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados o resultado do **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 010/2021**, que teve como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para atender à merenda escolar dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Caém\BA**, que após a abertura e julgamento, conforme Ata circunstanciada lavrada, à qual compareceu(ram) o(s) seguinte(s) proponente(s):

- > **A & C SUPERMERCADO LTDA;**
- > **ALCIR MENDES MURITIBA JÚNIOR EPP;**
- > **COMERCIAL DOIS IRMÃOS LTDA;**
- > **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS JACOBINA LTDA;**
- > **ELIENE SANTANA SANTIAGO EIRELI;**
- > **GIGABIT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI;**
- > **IDAILTON JARLES DO NASCIMENTO COMERCIAL;**
- > **IRACI AMORIM DOS SANTOS;**
- > **IVAN PAULO DE OLIVEIRA BISPO;**
- > **KEYSLEY BRANDÃO DE CERQUEIRA EIRELI;**
- > **V M C COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI.**

Diante do que foi julgado e decidido na sessão, a(s) empresa(s) participante(s) declarou(ram) não ter interesse em impetrar recurso, sendo que a Pregoeira **ADJUDICA** em favor do(s) licitante(s): **ELIENE SANTANA SANTIAGO EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 24.158.598/0001-00**, declarada(s) vencedora(s) do(s) item(ns): 2 e 6, ; **com o valor global de R\$ 75.420,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos e vinte reais)****ALCIR MENDES MURITIBA JÚNIOR EPP**, inscrita no **CNPJ: 11.823.193/0001-05**, declarada(s) vencedora(s) do(s) item(ns): 10, ; **com o valor global de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)****A & C SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 01.045.564/0001-03**, declarada(s) vencedora(s) do(s) item(ns): 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9 e 11, ; **com o valor global de R\$ 186.540,00 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos e quarenta reais)**

Caém - BA, xxxx.

Simone Silva Andrade
Pregoeira Oficial